



ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE ATIVIDADE DE GERAÇÃO DE ENERGIA

Para efeito de entendimento deverão ser adotados os critérios de potência estabelecidos pela ANEEL, a saber:

- Micro Central Hidrelétrica: potência instalada menor ou igual a 75 kW;
- Mini Centrais Hidrelétricas: potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 1.000 kW (1MW);
- Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGH): potência instalada superior a 1 MW e menor ou igual a 5 MW; e
- Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH): potência instalada superior a 5 MW e menor ou igual a 30 MW.

Em relação aos estudos ambientais a serem apresentados

Orientamos que seja utilizado os seguintes estudos para cada caso:

1. Plano de Controle Ambiental (PCA) para empreendimentos já instalados e desejam recuperar, Micro e Mini Centrais Hidrelétricas.
2. Relatório de Controle Ambiental (RCA) para primeira licença de empreendimentos com potência instalada inferior a 10 MW.
3. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para PCH (empreendimentos com potência instalada superior a 10 MW) ou que esteja previsto supressão em área com vegetação primária ou em estágio avançado de regeneração.

Licenças ambientais a serem requeridas

O tipo de licença a ser exigida não depende da potência a ser instalada, mas sim da fase em que o empreendimento se encontra.

1. Empreendimento implantado que pretende recuperar a área e operar novamente a licença: Licença Ambiental de Regularização (LAR).
2. Empreendimento na fase de planejamento deve proceder com o requerimento de licenças conforme fase em que se encontra: Licença Prévia (planejamento), Licença de Instalação (implantação do empreendimento) e Licença de Operação (empreendimento pronto para operar).
3. Empreendimento operando sem licença ambiental: Licença de Operação Corretiva (LOC).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- No Estado do Espírito Santo não há dispensa de licenciamento para a atividade de geração de energia.
- No caso de desejar realizar o requerimento da Licença Prévia junto com a Licença de Instalação a empresa deverá apresentar os programas ambientais detalhados e o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Reservatório Artificial (PACUERA);

Demais esclarecimentos:

1. O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA) é exigido para todos os empreendimentos, independente da faixa de potência.
2. Para o caso de haver o corte, supressão ou exploração de vegetação em estágio médio de regeneração, a empresa deverá cumprir o disposto na lei da Mata Atlântica Lei Nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, em relação a este assunto.
3. Em relação aos documentos necessários e orientações ao licenciamento da atividade, estes são disponibilizados por meio do site do IEMA (link: <https://iema.es.gov.br/licenciamento-geral>).

Cariacica/ES, julho, 2021,